

Organização
das Voluntárias
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CERIMONIAL E EVENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2020 – GECEV/NATAL

Processo nº 202000058003171 - SEI

Assunto: Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO, EDIÇÃO DE VÍDEO, OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA** para o Projeto Natal do Bem – Edição 2020.

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para contratação de empresa especializada em criação, edição de vídeo, operação e instalação de projeção mapeada para o Projeto Natal do Bem – Edição 2020, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em produção e edição de vídeo para projeção mapeada; cobrindo também instalação de projeção mapeada em cenografia, fornecimento dos equipamentos necessários para o funcionamento da projeção, e prestação de serviço de operação destes equipamentos durante todo o período do Evento, que será de 04/12/2020 a 05/01/2021 e acontecerá no horário das 18:00 às 22:00 horas.

1.1 Especificações do objeto:

1.1.1 O fornecimento deste serviço deve contemplar a produção e edição de 1 (um) vídeo loop 3D, com efeitos sonoros, de aproximadamente 10 (dez) minutos de duração, que será projetado no Palácio das Esmeraldas e prédios laterais (do Centro Cultura Marietta Telles Machado e da antiga Procuradoria Geral do Estado-Go), compreendendo uma amplitude de, aproximadamente, 180° de projeção, em intervalos de 30 minutos entre cada apresentação.

1.1.1.1 A metragem do espaço entre os 3 edifícios e fotos do local da projeção para identificação encontram-se no Anexo III deste Termo de Referência.

1.1.2 A temática do vídeo deverá ser conforme orientação a ser fornecida pela Contratante.

1.1.3 O vídeo deverá vir em formato específico para as superfícies irregulares de projeção.

1.1.4 A CONTRATADA deverá ser especializada em produção e edição de vídeos; assim como em projeção mapeada, fornecendo equipamentos necessários para a instalação e execução do serviço.

1.1.5 A proponente poderá realizar visita técnica no local onde será executado o projeto. A visita deverá ser acompanhada por funcionário da OVG, mediante agendamento. Não serão aceitas reclamações posteriores sobre desconhecimento do local e condições de execução do serviço. O agendamento deverá ser realizado através do telefone (62) 3201.9435, com Mariane Aquino.

1.1.6 O serviço deverá contemplar:

a. Edição, sistema operacional para vídeo mapping e projeção, bem como sua manutenção ao longo do período contratado;

b. Disponibilização de profissional capacitado para manipulação e operação do equipamento durante todo o período de funcionamento do evento, no horário das 17:30 às 22:00 horas;

c. Compreensão do espaço cenográfico com a devida integração com as demais especificidades, como: cenário, iluminação, entre outras;

d. Mapeamento dos espaços cenográficos para a projeção dos vídeos;

e. Sistema operacional e tecnológico para adequação do mapeamento, de acordo com o espaço cenográfico;

f. Fornecimento de equipamentos de projeção com potência e capacidade de luminância compatível com o espaço cenográfico e sua iluminação;

g. Fornecimento de equipamentos de som com potência e capacidade compatível com a execução do serviço a que se refere o presente Termo;

h. Montagem e desmontagem do aparato de som e projeção, bem como manutenção e ajustes, sempre que necessários, ao longo do período do Evento;

i. Após a criação/edição o material deverá ser apresentado à equipe da OVG, para aprovação e eventuais ajustes; devendo o vídeo estar totalmente finalizado (e aprovado pela Contratante) até o dia 02/12/2020;

j. Ajustar a edição, quando e se solicitado;

k. Todos os licenciamentos e custos envolvidos serão de responsabilidade da Contratada;

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem o objetivo de compor os cenários do Projeto Natal do Bem – Edição 2020.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido.

3.2 Todas as empresas poderão apresentar propostas, mas somente serão contatados para negociação as que estiverem em situação regular com as Certidões de Regularidade com as Fazendas Públicas Federal (Fiscal e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (do Tomador e da Sede do fornecedor do serviço), FGTS (Caixa) e Trabalhista.

3.3 Deverão apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu, de maneira satisfatória e a contento, materiais/serviços de natureza similar ao objeto solicitado neste Termo de Referência.

3.4 A(s) empresa(s) declarada(s) provisoriamente vencedora(s) da presente contratação, deverá (ão) encaminhar à Gerência de Compras, via e-mail ou na própria Gerência, além das Certidões de Regularidade, os documentos relacionados a seguir, conforme determinado no item 7.7 do Regulamento de Compras da OVG: Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual, documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF), Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para representante da Contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o Contrato a ser firmado.

3.5 Em caso de inabilitação pelo descumprimento do acima disposto, as empresas serão automaticamente inabilitadas para Contratação.

3.6 Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005.

3.6.1 A empresa declarada “provisoriamente” vencedora, deverá apresentar, Declaração de Ausência de Parentesco, conforme modelo da OVG, para atendimento ao subitem descrito acima.

3.7 Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação e fabricação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

3.8 As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer os objetos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

4.1.1 Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail), inscrição estadual e municipal;

4.1.2 Apresentar planilha unitária detalhada dos produtos, com o correspondente valor unitário e total, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.1.3 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, vinculando o proponente a cumprir o valor ofertado dentro deste prazo, sob pena de incorrer nas cominações legais;

4.1.4 Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como impostos, fretes, seguros, taxas, etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

4.2 Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como montagem/desmontagem e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

4.3 Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

4.4 A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

4.5 Conforme determina o item 7.5 “e” do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações, será realizada uma negociação aberta entre os fornecedores aptos, com o objetivo de se alcançar maior economicidade. A referida negociação será agendada e promovida pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, da OVG.

4.6 A Negociação será iniciada e conduzida pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, que informará o menor valor ofertado, sem identificar a Empresa proponente. Durante a negociação, as Concorrentes poderão alterar suas propostas iniciais e será dado espaço para as interessadas apresentarem seus novos valores.

4.7 A concorrente que for convocada e não participar da negociação aberta, não perde o direito de participação, mas integrará o mapa de compras com o preço oferecido durante o período de apresentação das propostas.

4.8 Ao final da negociação, o representante da OVG elaborará um mapa simplificado das propostas, com nome e o valor oferecido por cada concorrente, dando ciência do mapa a todos os presentes.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O serviço, objeto deste Termo, deverá ser iniciado, a partir da assinatura do contrato e a montagem dos equipamentos necessários deverá ser finalizada até o dia 03/12/2020 às 18 horas, na Praça Cívica, localizada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira - St. Central, Goiânia - GO;

5.1.1 A desmontagem dos equipamentos se dará a partir do dia 06/01/2021 às 08 horas, devendo estar finalizada até 08/01/2021 às 19 horas.

5.1.2 A instalação deverá seguir os projetos aprovados para o Natal do Bem – Praça Cívica, dispostos no Anexo I deste Termo.

5.1.3 Será oferecido pela Contratante, conforme projeto aprovado pela OVG, espaço coberto apenas para instalação da mesa de controle, de onde a Contratada operará os sistemas áudio visuais. Os itens/câmeras para projeção serão instalados ao ar livre.

5.2 A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas atinentes.

5.2.1 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de uso individual, EPI's, plataforma móveis e alimentação a seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados.

5.3 É imprescindível que o objeto desta contratação esteja à disposição e pronto para uso na data especificada.

5.4 É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa que não possua capacidade técnica e profissional para execução dos serviços, colocando em risco o público presente nos Eventos e a qualidade dos serviços contratados.

5.5 Após a montagem, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído, de acordo com o contratado, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus à OVG, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 A empresa Contratada deverá fornecer equipamento para reposição, em caso de necessidade.

5.7 A contratada deverá apresentar garantia da instalação, planejamento da manutenção e segurança, devendo a OVG acompanhar toda a prestação de serviço objeto deste Termo.

5.8 A contratada deverá zelar ao máximo pela conservação do espaço da Praça Cívica, não causando qualquer tipo de dano ou perfuração, estando ciente ainda, de que é vedada a entrada de caminhão ou qualquer veículo ou equipamento de grande porte nas áreas da Praça Cívica.

5.9 A contratada deverá estar ciente de todas as Orientações para Eventos Temporários na Praça Cívica de Goiânia determinadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN/GO, conforme Anexo II deste Termo.

5.10 Fica a Contratada responsável por retirar diariamente da Praça Cívica todo lixo/resíduo gerado na execução de sua atividade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a. Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias após a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

b. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços/fornecimento, objeto do presente CONTRATO;

c. Providenciar, em tempo hábil, as inspeções dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos acordados;

- d. Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades encontradas durante a prestação dos serviços/fornecimento contratados;
- e. Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita;
- f. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- g. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas no fornecimento dos produtos, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constante na cláusula de penalidades deste contrato;
- h. A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços entregues, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao especificado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da Contratada:

- a. Executar o objeto conforme condições do presente termo e demais anexos.
- b. Responder por todo e qualquer dano que venha a causar à CONTRATANTE ou a seus prepostos, bem como a terceiros, em decorrência da execução do presente ajuste;
- c. Comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;
- d. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE;
- e. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas aos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, seguros, produtos e equipamentos para a limpeza, lucro, transporte, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completa prestação de serviço;
- f. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- g. Responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência da presente prestação de serviço, objeto deste instrumento, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- h. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- i. Submeter-se à fiscalização por parte da OVG, acatando as determinações e especificações contidas no Termo de Referência;
- j. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta contratação;
- k. Disponibilizar técnico quando solicitado para sanar dúvidas e esclarecimentos;

l. Responsabilizar-se pela mão-de-obra referente à execução dos serviços de reparos, correções, remoções e substituições dos materiais de consumo e peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos e sua montagem.

m .A OVG não se responsabilizará por quaisquer danos que porventura venham ocorrer às pessoas executoras do serviço e/ou à terceiros, no local de prestação do serviço.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses.

9. PENALIDADES

9.1 O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: Impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores da OVG, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

9.3 Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada na seguinte ordem:

20% - após a assinatura do contrato
30% - após a entrega do vídeo finalizado, término da instalação e montagem
50% - após a conclusão da prestação de serviços/desmontagem

Todos os pagamentos ocorrerão em até 10 (dez) dias após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor do contrato indicado pela OVG.

10.1.1. Para o pagamento, deverá acompanhar a nota fiscal, a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

10.2 Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente processo de aquisição não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11.2 O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.3 É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4 Os fornecedores/prestadores de serviço intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Compras, sob pena de desclassificação.

11.5 As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

11.7 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato

11.8 Caso a OVG entender necessário, poderá ser exigido da contratada, após a assinatura do contrato, prestação de garantia contratual, modalidade, seguro garantia, de 5% (cinco por cento) do valor contratado, conforme previsto do art. 56 da Lei nº. 8.666/93.

11.9 Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativa/Financeira, a qual a Gerência de Compras está subordinada.

11.10 A Gerência de Compras atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Compras, localizada na Rua T-14 esq. com T-38, nº 249 - Setor Bueno, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANE AQUINO CAETANO, Gerente**, em 29/10/2020, às 17:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016265401** e o código CRC **EC72F29B**.



Referência: Processo nº 202000058003171

SEI 000016265401